

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação Nº. 017/2020

Empresa Participante:
ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA-ME
CNPJ Nº: 13.731.784/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 B40265-CHASSI 36672708 – FROTA 396 E MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 B40267-CHASSI 36674880 – FROTA 401, NOVOS, ANO 2020/2020, REVISÃO DE 250 HORAS, para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER"

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



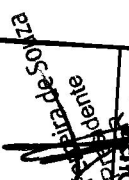
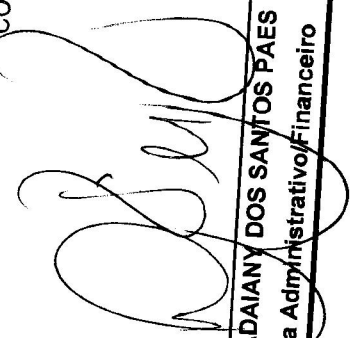
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO Nº. 091/2020.....	001
02.OFÍCIO Nº 098/2020.....	002
03. DOCUMENTAÇÃO DE DISPENSA.....	003
04. PARECER JURÍDICO.....	058
05. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	064
06. PUBLICAÇÃO DO TERMO.....	065
07.OFÍCIO Nº153-2020.....	066
08.TERMO DE CONTRATO Nº036-2020	067

	ESTADO DE MATO GROSSO		MEMORANDO	
	CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS			
	CNPJ: 03.940.848/0001-99		0091/2020	
	Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104 RONDONÓPOLIS - MT - FONE 663439-3400			
OBJETO				
Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS E CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA Komatsu GD 655-5 - B40265 / B40267, ANO 2020/2020, REVISÃO DE: 250 HORAS, para atender a necessidade da Frota de diversos setores da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.				
		 João Soares Gerente Departamento Administrativo e Comp CODER		
		JOÃO SOARES Gerente Setor Adm. e Compras		
		 Argemiro José Ferreira de Souza Diretor Presidente CODER		
		 DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES Diretora Administrativo/Financeiro		

0000001

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000002

Ofício. Nº 098/CODER/CF/2020

Rondonópolis, 20 agosto de 2020

Ao Sr.
Gerente de Dep. Administrativo/Compras
João Soares

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE R00



200820200000298

20/08/2020 09:37:01

PROTOCOLADO POR: MILDIA

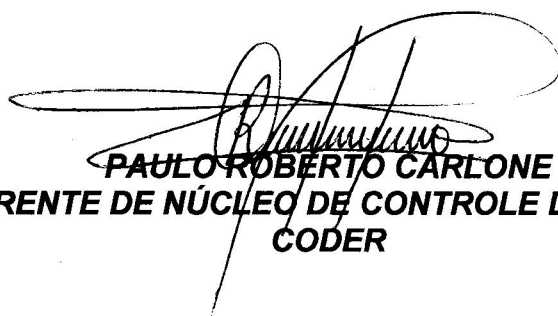
Assunto: Relação de documentos para revisão de 250hs

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, cópia dos seguintes documentos:
Nota fiscal, Lei de concessão de uso, Termo de garantia e Termo de referência,
para realização do contrato de revisão de 250hs trabalhadas do Equipamento
conforme tabela abaixo.

ITEM	FROTA	EQUIPAMENTO	Nº PAT
01	396	MOTONIVELADORA GD655-5 KOMATSU	145.332
02	401	MOTONIVELADORA GD655-5 KOMATSU	145.573

Informamos que o Equipamento é utilizado em diversos serviços da CIA,
conforme o período de garantia do Equipamento é necessário a realização das
revisões para evitar danos maiores e evitar transtornos para a empresa.
Solicitamos que seja feito com urgência o procedimento dessa manutenção
para que o Equipamento não fique impossibilitado para o uso.


PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA
CODER



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.759, de 17 de agosto de 2020, segunda-feira.

LEI Nº 11.003, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

000003

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

Item	Descrição	Patrimônio
01	Caminhão VW 14190 - Branco Geada, equipado com caçamba basculante 6m3. Chassi/Motor: 9536E7236MR110799	145.570
02	Caminhão VW 14190 - Branco Geada, equipado com caçamba basculante 6m3. Chassi/Motor: 9536E7233MR110677	145.571
03	Caminhão VW 14190 - Branco Geada, equipado com caçamba basculante 6m3. Chassi/Motor: 9536E7239MR110828	145.572
04	Motoniveladora Komatsu – Chassi/Motor: 36672708	145.332
05	Motoniveladora Komatsu – Chassi/Motor: 36674880	145.573

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONT. LEI Nº 11.003, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.759, de 17 de agosto de 2020, segunda-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de agosto de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

000004:

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

KOMATSU

000005

GARANTIA

A KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA. (KOMATSU) garante os seus novos produtos, manufaturados pelas fábricas da Komatsu autorizadas e vendidos através da Komatsu ou de seus distribuidores, contra defeitos de material ou de fabricação que se evidenciarem sob condições normais de armazenagem, uso e manutenção, observadas as seguintes condições:

1. A garantia **Komatsu** para o equipamento será válida a partir da data de entrega ao primeiro usuário, durante um período de um (1) ano sem limite de horas.
2. Durante o período de validade da garantia, a **Komatsu**, através da sua rede de distribuidores, providenciará a substituição ou reparo, a seu critério, de quaisquer componentes ou peças defeituosas, desde que na sua análise se comprove a existência de defeitos de material ou de fabricação.
3. Os reparos, componentes ou peças substituídas, referidas no item 2 acima, serão garantidas por um período igual ao da garantia remanescente da máquina.
4. Esta garantia não se aplica aos seguintes casos:
 - a. As peças, tais como pneus, filtros e elementos de filtragem, correias em V, lâmpadas, fusíveis e escovas de carbono.
 - b. A quaisquer defeitos e/ou problemas de funcionamento do equipamento atribuíveis a:
 - (I) Qualquer alteração ou modificação feita no equipamento sem o consentimento prévio, instrução, autorização por escrito, da **Komatsu**.
 - (II) Operação, Manutenção e armazenagem do equipamento de qualquer maneira não autorizada pela **Komatsu**.
 - (III) Reparos incompletos ou incorretos do equipamento executados por oficinas ou por elementos não autorizados pela **Komatsu**.
 - (IV) Utilização de acessórios e/ou implementos não aprovados pela **Komatsu**.
 - c. Se houver utilização no equipamento de peças e componentes não genuínos **Komatsu**.
 - d. Se a falha for consequência, no julgamento da **Komatsu**, do uso de lubrificantes e/ou combustíveis inadequados, ou seja, em desacordo com os recomendados no Manual de Operação e Manutenção do equipamento.
5. Esta garantia não cobre o pagamento das despesas incidentais, incluindo mas não limitado a:
 - a. Transporte,
 - b. Lubrificantes e combustíveis,
 - c. Peças com desgaste normal ou peças de substituição normal por ocasião da execução das revisões periódicas.
6. A presente Garantia cobre, também, os componentes fabricados por terceiros com exceção dos itens garantidos pelos respectivos fabricantes (componentes Bosch). Para estes itens serão aplicados os termos de garantia dos respectivos fabricantes e a **Komatsu** limita-se a encaminhar as eventuais reclamações a eles, sem qualquer responsabilidade pela solução final.

Esta garantia é estritamente limitada às estipulações acima especificadas, sendo que quaisquer perdas originadas pela imobilização, por falta do equipamento, durante qualquer período de tempo, bem como danos especiais, indiretos ou consequentes, além de perdas econômicas de qualquer espécie, não estão, de forma alguma, cobertos pela garantia.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.01)

000006

estacionamento independente, proteção de cárter e cardam, força de desagregação na caçamba da retro de no mínimo 5.100 kgf, capacidade de elevação na concha da carregadeira de no mínimo 3.080 kg. Sistema de partida elétrica, direta de 12 volts, bateria livre de manutenção, cabine fechada original de fábrica, com estrutura protetora ROPS contra capotamento, e FOPS contra queda de objetos, como pedras, galhos, troncos, desenvolvida para proteger o operador da máquina. Ar condicionado, assento do operador, com amortecimento e suspensão ajustável, ao peso do mesmo. Trava na função movimento da caçamba, cinto de segurança retrátil, extintor contra princípios de incêndio, luz giratória do tipo giroflex na cabine, espelhos retrovisores externos, pneus dianteiros mínimo de 12.5X18 com no mínimo 10 lonas, e traseiro mínimo de 19,5 24 com no mínimo 12 lonas. Caçamba frontal com dentes, e com capacidade de no mínimo 0,88m³, concha do retro para serviços pesados com 05 dentes e com largura mínima de 762 mm, profundidade de escavação de no mínimo 4.400, capacidade da concha mínimo de 0,24m³, painel de controle com instrumentos indispensáveis para o monitoramento, das funções vitais do equipamento, iluminação para garantir a segurança do trabalho durante o período noturno e equipado com sinalização de acordo com nas normas vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e empregos normais a contar da data do recebimento. A máquina deverá estar provida de todos os itens acessórios equipamentos obrigatórios de acordo com o código brasileiro de trânsito. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.

Valor Unitário	Valor 1 Radar	V. 2 Cotação	Valor 3 Cotação	Valor 4 Cotação	V. Médio
Retroescavadeira	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 292.440,00	248.110,00

LOTE Nº 03 – MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
03	Motoniveladora sobre rodas/pneus, ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, nova, zero hora, motor a diesel, com injeção direta, Turboalimentado com mínimo de 06 (seis) cilindros em linha, 04 (quatro) tempos, com potência mínima de no mínimo <u>180 HP</u> , peso operacional mínimo de 18.000Kg, chassi articulado, direção com acionamento totalmente hidráulico através de		Un	04	738.333,00 Valor Médio Estimado.	2.953.332,00 Valor Médio Estimado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.01)

000007

ou alavanca Acionada por motor a diesel; Transmissão sincronizada, **transmissão** mínima de **08 (oito)** marchas a frente e **04** **quatro** marchas a ré, lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura mínima de 4.30 m e altura mínima de 0,60 m, ângulo de talude mínimo 90° e rotação mínima do círculo 360°. **Freios** de serviço multi-discos em banho de óleo, auto ajustáveis, acionamento hidráulico ou pneumático; **Cabine** fechada original de fábrica com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); **Ripper** traseiro com mínimo de 05 (cinco) dentes; **Direção Hidráulica**, nas rodas dianteiras; Monitoramento eletrônico de falhas; Controles hidráulicos; Itens obrigatórios: Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança. Tapetes de borracha removíveis; Pneus traseiros/dianteiros mínimo de 17,5x25 mínimo de 12 (doze) lonas, fornecidos no mercado nacional; Faróis de trabalho mínimo de 06 (seis) avante e 02 (duas) a ré para trabalhos noturnos; Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais; Espelhos retrovisores externos; Alarme de deslocamentos a ré; São essas as especificações técnicas que correspondem às características mínimas do equipamento a ser apresentado pelo proponente conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir basicamente este conjunto de especificações de fábrica, não necessitando de adaptações para atender ao edital. Nada impede que o proponente ofereça em sua proposta máquina com características superiores, sistema de iluminação de trânsito e trabalho, conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovia, deverá conter equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original do fabricante da máquina e serviço de monitoramento e gerenciamento gratuito. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 12 (doze) anos sem limite de horas, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.

Valor Unitário	Valor 1 Radar	Valor 2 Cotação	Valor 3 Cotação	Valor 4	Valor Médio
Motoniveladora	R\$ 585.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 880.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ 738.333,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.01)

000008

itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.					
Valor Unitário	Valor 1 Cotação	Valor 2 Cotação	V. 3 Cotação	Valor 4 Cotação	Valor Médio
C. Caçamba 06	R\$ 270.000,00	R\$ 290.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ XXX.000,00	286.666,67

LOTE Nº 07 – CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA CARCA SECA TIPO 3/4:

ESTEN 07 - CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA CARCA SECA TIPO 3/4:								
Item	Descrição do item			Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
01	Caminhão automotor tipo 3/4, equipado com carroceria carga seca, Ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor diesel, potência mínima de 155 a 170 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 4x2, direção hidráulica ou equivalente, transmissão manual mínima de 05 marchas à frente e 01 marchas à ré, equipado com carroceria carga seca metal ou madeira com mínimo de 6 metros de comprimento, instalada sobre o chassi do veículo, entre eixo mínimo de 4.300mm, PBT mínimo de 8.250 kg e carga útil + carroceria mínimo de 4.380 a 7.000kg, pneus mínimo de 215/75 R 17,5 ou superior, cabine convencional ou avançada, metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, portar cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.				Un	06	203.000,00 Valor Médio	1.218.000,00
Valor Unitário		Valor 1 Cotação	Valor 2 Cotação	V. 3 Cotação	Valor 4		Valor Médio	
Caminhão 3/4		R\$ 203.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ XXX.000,00		R\$ 212.666,67	

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;



- 4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.
- 4.5. O (s) itens objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.
- 4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto licitado (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 4.8. A (s) Empresa (s) Concessionária (s), Revendedora (s), e outras, interessadas em oferecer o (s) objeto (s) licitado (s), deverá (ão) oferecer (rem) preferencialmente Assistência Técnica Autorizada na Cidade de Rondonópolis-MT, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, evitando, assim, o deslocamento deste bem para outro município nos casos de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.
- 4.9. A Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, compreende possuir toda gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado em sua proposta comercial.
- 4.10. Caso a licitante vencedora não possua Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, está deverá durante o período de garantia do objeto, as suas expensas arcar com todos os custos operacionais para o transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários para envio do objeto até a Assistência Técnica Autorizada, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia do fabricante.
- 4.11. Podendo ainda, prestar os serviços de Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, através de mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado, se assim optar devendo arcar com toda a logística de reposição de peças originais exigidas conforme exigências do fabricante para o funcionamento do objeto licitado, e arcar com todos os custos de seus profissionais incluindo os de estadia.
- 5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**
- 5.1. Todo (s) o (s) item (ns) objeto desse termo de referência deverá (ão) ser entregue (s) na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;



6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

7.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104
Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

000011

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados, na realização de revisão obrigatória das Maquinas Motoniveladora Komatsu novas oficiais pertencente a frota da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, MAQUINAS MOTONIVELADORA KOMATSU B40265 - CHASSI 36674880 E MOTONIVELADORA KOMATSU - B40267 - CHASSI 36674880 NOVOS, ANO 2020/2020 DE: 250 HRS, para atender a necessidade da frota da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Realizar a revisão obrigatória para cobertura de período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos novos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva das MAQUINAS MOTONIVELADORA KOMATSU B40265 - CHASSI 36674880 E MOTONIVELADORA KOMATSU - B40267 - CHASSI 36674880 NOVOS, oficiais da frota da CODER, onde os valores informados das Revisões foram emitidos pela concessionária ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - VARZEA GRANDE /MT.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - Os serviços deverão ser realizados 72:00 horas após a solicitação Conforme termo de referência.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmado entre a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

5 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE VEICULOS A SEREM REVISADOS EM PERIODO DE GARANTIA					
EQUIPAMENTOS	PLACA	MODELO /TIPO	CHASSI	ANO/MOD	VALOR
MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5	B40265	MOTONIVELADORA	36672708	2020/2020	R\$ 3.134,01
MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5	B40267	MOTONIVELADORA	36674880	2020/2020	R\$ 3.134,01
TOTAL GERAL					R\$ 6.268,02

(Handwritten signature)



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104
Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

000012

6 - TABELA DE VALORES DAS REVISÕES:

TABELA DE VALOR DE PEÇAS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA KOMATSU						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 250 HORAS	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE P	2	PECA	R\$ 590,31	R\$ 1.180,62
	CONSUMO	CARTUCHO FILTRANTE D	2	PECA	R\$ 289,12	R\$ 578,24
	CONSUMO	CARTUCHO FILTRANTE D	2	PECA	R\$ 249,88	R\$ 499,76
	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PERIÓDICA 250 HORAS	2	SERVIÇO	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
TOTAL GERAL						R\$ 4.458,62

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA KOMATSU						
HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	DESCRIÇÃO	QUANT. /HORAS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 250 HORAS	SERVIÇO	DESLOCAR KM RODADOS	442	SERVIÇO	R\$ 2,70	R\$ 1.193,40
		DESLOCAR DESL. TÉCNICO	7	SERVIÇO	R\$ 88,00	R\$ 616,00
		TOTAL GERAL				R\$ 1.809,40

OBS: As revisões serão realizadas nas 2 (duas) máquinas da Cia, com o valor unitário de R\$ 3.134,01 para cada máquina, e valor global de R\$ 6.268,02

TOTAL VALOR DE CONSUMO (1+2)	R\$ 2.258,62
TOTAL VALOR DE SERVIÇO (1+2)	R\$ 4.009,40
TOTAL VALOR DE CONSUMO E DE SERVIÇO	R\$ 6.268,02

7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016.

Justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que os veículos para ter a garantia técnica depende de manutenção programada, revisão dos equipamentos e troca de peças originais, como condição indispensável para a validade da garantia. Os veículos foram cedidos pela prefeitura municipal de Rondonópolis, através do termo de cessão oriundo da Lei nº 10.285, de 24 de maio de 2019 (anexo).

A revisão dos veículos cedida para a CIA é de extrema necessidade, sendo essencial e imprescindível para a utilização da mesma, a revisão deverá ser realizada pela empresa TORINO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT, fornecedora de Caminhão. Para não perder a garantia de fábrica é necessário que sejam adquiridas peças originais, tal condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia. Vejamos o que versa o dispositivo da Lei sobre a contratação, tal fundamentação prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

(R)



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104
Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

000013

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos , quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia." (grifo nosso)

A realização da manutenção e revisão por outra empresa acarreta na perda da garantia, o que se torna inviável para companhia. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento da máquina que são utilizados para a realização de diversos serviços na região do município de responsabilidade da companhia. Dessa forma, se torna importantíssimo que os Veículos estejam em boas condições de kilometro, tanto para a realização dos serviços, tanto para a segurança dos funcionários que utilizam e para o bom trato dos bens públicos, levando também em consideração que os veículos deveram posteriormente ser devolvido em ótimo estado para a prefeitura municipal de Rondonópolis, observando os critérios e mecanismos geradores de

Assim, não há concorrência propriamente dita, o que justifica o processo de dispensa de licitação, pois refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças originais durante o período de garantia, onde somente a empresa fornecedora **TORINO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT**, executa a manutenção e fornece as peças originais, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada pelo fornecedor.

Por ora, não tem concorrência o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois refere-se à manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças originais, fornecida pela empresa **TORINO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT**. A razão da escolha da contratação é em virtude da inviabilidade de competição, o que motiva a dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Diante das razões ora expostas, com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016, justifica-se o processo de dispensa de Licitação e viabilização da contratação direta para realização da manutenção corretiva, preventiva e aquisição de peças originais.


Paulo Roberto Carlone
GERENTE DE NUCLEO DE CONTROLE DE FROTA



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

**AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104
RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3400**

000014

**MÉDIA DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
MEDIANTE GARANTIA, DE MAQUINAS MOTONIVELADORA KOMATSU 2020/2020 DE 250 HORAS.**

EMPRESA A: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 13.731.784/0001-70

VEICULO 1

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 - CHASSI 36672708 - B40265

HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 250 HORAS	1	ELEMENTO FILTRNTE P	1	PEÇAS	R\$ 590,31	R\$ 590,31
	2	CARTUCHO FILTRANTE D	1	PEÇAS	R\$ 289,12	R\$ 289,12
	3	CARTUCHO FILTRANTE D	1	PEÇAS	R\$ 249,88	R\$ 249,88
	4	MANUTENÇÃO PERIÓDICA 250 HORAS	1	SERVIÇO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.229,31	

VEICULO 2

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 - CHASSI 36674880 - B40267

HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 250 HORAS	1	ELEMENTO FILTRNTE P	1	PEÇAS	R\$ 590,31	R\$ 590,31
	2	CARTUCHO FILTRANTE D	1	PEÇAS	R\$ 289,12	R\$ 289,12
	3	CARTUCHO FILTRANTE D	1	PEÇAS	R\$ 249,88	R\$ 249,88
	4	MANUTENÇÃO PERIÓDICA 250 HORAS	1	SERVIÇO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.229,31	

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA KOMATSU

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA KOMATSU						
HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	DESCRIÇÃO	QUANT. /HORAS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 250 HORAS	SERVIÇO	DESLOCAR KM RODADOS	442	SERVIÇO	R\$ 2,70	R\$ 1.193,40
		DESLOCAR DESL. TÉCNICO	7	SERVIÇO	R\$ 88,00	R\$ 616,00
		TOTAL GERAL				

TOTAL GERAL DA REVISÃO DAS MAQUINAS 1,2

R\$ 6.268,02

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Comp
CODER

JOÃO SOARES
GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS



ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
AVENIDA DA FEB, 2233
VARZEA GRANDE MT - 78115-806
CNPJ: 13.731.784/0001-70
I.E.: 00134250770
FONE PEÇAS...: (65)3026-1264
FONE OFICINA: (65)3026-1264
fiscal01@alfamaquinasmt.com.br

Página: 1

ORÇAMENTO

266-0

Cod. Item: KOM-GD655-5
CHASSI...: B40265
Cor.....: AMAR - AMARELA

Placa: B40265

Item Oficina: GD655 MOTO NIV GD655-5
Ano / Modelo: 2020/2020
Quilometragem: 190

000015

Cliente...: J-2543 CODER COMPAN. DE DESENVOL. DE RONDONOPOL
CNPJ/CPF...: 03.940.848/0001-99
Endereço...: AV BANDEIRANTES, 1411
Bairro...: JARDIM MARIALVA
Fones...: (66) 3439-3427

RG/I.E...: ISENTA

Cidade: RONDONOPOLIS

UF: MT

CEP: 78720-300

SUBORÇAMENTO: 0 CC - CLIENTE CAMPO

Fone Comercial:

Situação: ABERTO

Local.....: 0 - OFICINA
Consultor...: 11 - GABRIEL

Identificação: 36672708
Deslocam. (KM): 0

Abertura: 27/08/2020 Validade....: 26/09/2020
Vlr Franquia: 0.00

NF de Peças

Destinatário...: CLIENTE

NF de Serviços

Destinatário...: CLIENTE

NF de Franquia

Destinatário...: *****

Condição Pgto: 001 - A VISTA-DINHEIRO

Condição Pgto: 000 -

Condição Pgto:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A EXECUTAR:

Serviços assinalados com (*) estão totalizados na relação de diversos. Não fazem parte do total de serviços.

EM 1 - REVISAO DE 250 HORAS

SERVIÇO	Descrição
2190	INSPECIONAR 250 HRS MANUTENCAO PERIODICA

CLS	KIT	HRS	Valor Total
R		4.00	1,100.00
Total de Horas:		4.00	

RELAÇÃO DE PEÇAS A APLICAR:

Ord.	Codigo da Peca	Descrição
1	KOM-07063-51100	ELEMENTO FILTRANTE P
2	KOM-600-319-3610	CARTUCHO FILTRANTE D
3	KOM-6754-79-6140	CARTUCHO FILTRANTE D

Peças assinaladas com (*) fazem parte da Lista de Promoções, com "X" não tem estoque Disponível.

Locacao	Qtde.	Unitario	Vr.Total	Aprov.
05C03	1.00	590.31	590.31	
08B01	1.00	289.12	289.12	
07B01	1.00	249.88	249.88	

RELAÇÃO DE DIVERSOS:

Valor

Observação:

REVISAO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 B40265.

PRazo DE ENTREGA: Os serviços constantes nesse orçamento serão concluídos em 0 dias úteis após sua efetiva autorização.

Concordo com as condições e total desse orçamento e autorizo a emissão de nota fiscal sacando contra o cliente: CODER COMPAN. DE DESENVOL. DE RONDON, por mim representado, tão logo seja concluído o serviço. Este orçamento poderá ser alterado com prévio conhecimento por parte do cliente.

Data: 27/08/2020

Visto do Cliente

Gerente de Serviços

Gerente de Peças

Totais Parciais

(+) Pacote Serv. Kit	0.00
(+) Serviços	1,100.00
(+) Peças	1,129.31
(+) Diversos	0.00
(-) Descontos	0.00
(=) Total	2,229.31
(+) Despesas Financeiras	-----
(=) Total+Desp. Financeiras	-----



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000016

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.731.784/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2011
NOME EMPRESARIAL ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FEB	NÚMERO 2233	COMPLEMENTO *****
CEP 78.115-865	BAIRRO/DISTRITO PONTE NOVA	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade5@planacon.com.br		UF MT
TELEFONE (65) 3682-1010/ (43) 3339-9735		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 27/08/2020 às 16:16:33 (data e hora de Brasília).



ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
AVENIDA DA FEB, 2233
VARZEA GRANDE MT - 78115-806
CNPJ: 13.731.784/0001-70
I.E.: 00134250770
FONE PEÇAS.: (65) 3026-1264
FONE OFICINA: (65) 3026-1264
fiscal01@alfamaquinasmt.com.br

Pagina: 1

ORÇAMENTO

265-0

Cod. Item: KOM-GD655-5
CHASSI...: B40267
Cor.....: AMAR - AMARELA

Placa: B40267

Item Oficina: GD655 MOTO NIV GD655-5
Ano / Modelo: 2020/2020
Quilometragem: 190

000017

Cliente...: J-2543 CODER COMPAN. DE DESENVOL. DE RONDONOPOLIS
CNPJ/CPF.: 03.940.848/0001-99
Endereço.: AV BANDEIRANTES, 1411
Bairro....: JARDIM MARIALVA
Fones.....: (66) 3439-3427

RG/I.E.: ISENT0

UF: MT

CEP: 78720-300

Fone Comercial: (66) 99966-8002

SUBORÇAMENTO: 0 CC - CLIENTE CAMPO

Local.....: 0 - OFICINA
Consultor.: 11 - GABRIEL

Identificação: 36674880
Deslocam. (KM): 0

Situação: ABERTO
Abertura: 27/08/2020 Validade....: 26/09/2020
Vlr Franquia: 0.00

NF de Peças

Destinatário.: CLIENTE

NF de Serviços

Destinatário.: CLIENTE

NF de Franquia

Destinatário.: *****

Condição Pgto: 001 - A VISTA-DINHEIRO

Condição Pgto: 000 -

Condição Pgto:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A EXECUTAR:

Serviços assinalados com (*) estão totalizados na relação de diversos. Não fazem parte do total de serviços.

TM 1 - REVISAO DE 250 HORAS

SERVIÇO	Descrição	CLS	KIT	HRS	Valor Total
2190	INSPECIONAR 250 HRS MANUTENCAO PERIODICA	R		4.00	1,100.00
2200	DESLOCAR KM RODADO	K		442.00	1,193.40
2201	DESLOCAR DESL. TECNICO	D		7.00	616.00
Total de Horas:				453.00	

RELAÇÃO DE PEÇAS A APLICAR:

Ord.	Codigo da Peca	Descrição	Marca	Locacao	Qtde.	Unitario	Vr. Total	Aprov
1	KOM-07063-51100	ELEMENTO FILTRANTE P	KOMATSU	05C03	1.00	590.31	590.31	
2	KOM-600-319-3610	CARTUCHO FILTRANTE D	KOMATSU	08B01	1.00	289.12	289.12	
3	KOM-6754-79-6140	CARTUCHO FILTRANTE D	KOMATSU	07B01	1.00	249.88	249.88	

RELAÇÃO DE DIVERSOS:

Valor

Observação:

REVISAO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 B40267.

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços constantes nesse orçamento serão concluídos em 0 dias úteis após sua efetiva autorização.

Concordo com as condições e total desse orçamento e autorizo a emissão de nota fiscal sacando contra o cliente: CODER COMPAN. DE DESENVOL. DE RONDON, por mim representado, tão logo seja concluído o serviço. Este orçamento poderá ser alterado com prévio conhecimento por parte do cliente.

Data: 27/08/2020

Visto do Cliente

Gerente de Serviços

Gerente de Peças

Impresso em: 27 Aug 2020 12:06:53

Totais Parciais

(+) Pacote Serv. Kit	0.00
(+) Serviços	2,909.40
(+) Peças	1,129.31
(+) Diversos	0.00
(-) Descontos	0.00
(=) Total	4,038.71
(+) Despesas Financeiras	-----
(=) Total+Desp. Financeiras	-----

CONSYSTEM * SXL 1612 02 1.05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

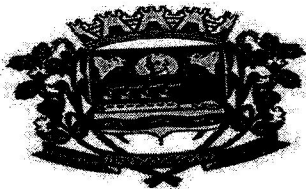
000018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.731.784/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2011
NOME EMPRESARIAL ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FEB	NÚMERO 2233	COMPLEMENTO *****
CEP 78.115-865	BAIRRO/DISTRITO PONTE NOVA	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade5@planacon.com.br		TELEFONE (65) 3682-1010/ (43) 3339-9735
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/08/2020** às **16:16:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CODER**

000019

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis - MT 27 de agosto de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVES DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 B40265 - CHASSI 36672708 - FROTA 396 E MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 B40267 - CHASSI 36674880 - FROTA 401, NOVOS, ANO 2020/2020, REVISÃO DE 250 HORAS**, com valor total da revisão de: **R\$ 6.268,02 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos)**, para atender a necessidade da Frota de Veículos e Maquinas de diversos setores da Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A prestação dos serviços descritos neste contrato será imediata.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeiro
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeiro
CODER

H.C.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201248176

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

000020

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2029017672

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		023	2	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VARZEA GRANDE

Local

15 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ DECISÃO COLEGIADA

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2258018 em 18/05/2020 da Empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, Nire 51201248176 e protocolo 200559664 - 14/05/2020. Autenticação: AB1BDD8A72F835D253724882ACFE8B825C5395C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/055.966-4 e o código de segurança 89Nh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

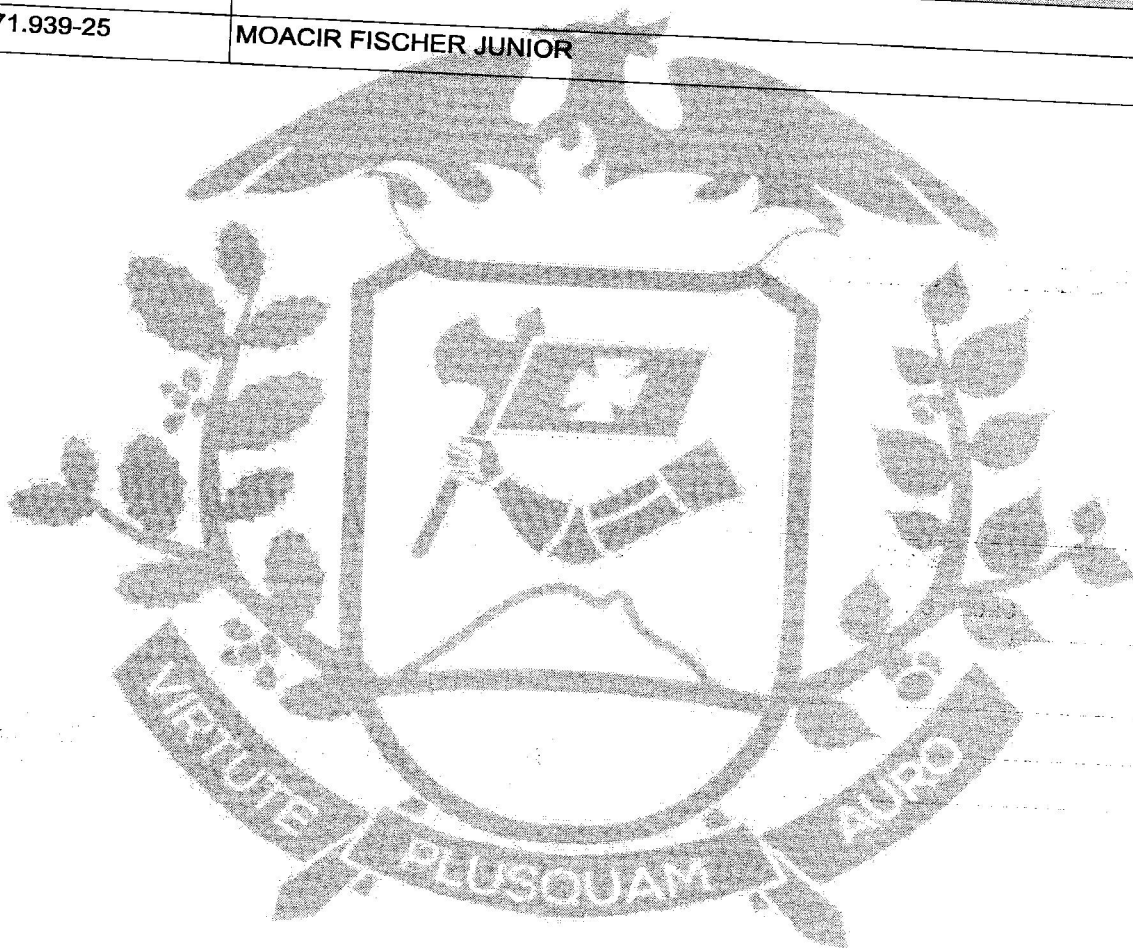
Registro Digital

Capa de Processo

000021

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/055.966-4	MTN2029017672	14/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.271.939-25	MOACIR FISCHER JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

NIRE: 51201248176

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000022

FL. 1

MARIANA DE AMORIM, brasileira, solteira, estudante, nascida em 10/01/1994, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.394.017-1 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública MT, e CPF nº 029.404.631-31, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Bairro Jardim Brasil na Rua Coronel Manuel de Moraes, nº 317, apto. 22, CEP 13073-022 e **JULIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, nascida em 27/02/1991, engenheira mecânica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.394.018-0 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública MT e CPF nº 027.331.481-50, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Bairro Jardim Brasil na Rua Coronel Manuel de Moraes, nº 317, apto. 22, CEP 13073-022, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.731.784/0001-70, com sede à Avenida da FEB, nº 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-806, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com seu contrato social devidamente registrado na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201248176, e, última alteração de contrato arquivada sob o nº 2238261, em sessão de 27/02/2020, resolvem por intermédio deste instrumento particular, modificar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Ficam alterados neste ato o endereço das sócias **MARIANA DE AMORIM** e **JULIANA DE AMORIM**, já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, que antes residiam à Rua Coronel Manuel de Moraes, nº 317, apto. 22, Bairro Jardim Brasil, CEP 13073-022, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, e que passaram a residir à Avenida Gury Marques, nº 3306, salão 2, Jardim Colonial, CEP 79.070-000, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Cláusula 2ª - São admitidos na sociedade **MOACIR FISCHER JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 21/07/1977, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Neuza Lula Rodrigues (JD S AMALIA), nº 150, apto 176, bairro Barra do Piri, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78035-600, portador da cédula de identidade RG nº 6.837.116-3 SESP/PR, regularmente inscrito no CPF/MF nº 024.271.939-25, e **GENIVALDO COSTA LIMA**, brasileiro, engenheiro mecânico, solteiro, nascido em 16/11/1976, na cidade de Riachão, Estado do Maranhão, residente e domiciliado a Avenida Miguel Sutil, nº 6322, Villaggio di Bonifacia, torre II, apto 1701, Jardim Santa Marta, cidade de Cuiabá- MT, CEP 78043-695, portador da cédula de identidade RG nº 135.650 SEJUSP/TO, regularmente inscrito no CPF/MF nº 782.198.411-68, os quais declaram conhecer a situação econômica e financeira desta empresa e que não há nenhum impedimento quanto aos seus ingressos na mesma.

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**CNPJ: 13.731.784/0001-70****NIRE: 51201248176****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****FL. 2****000023**

Cláusula 3ª - A sócia **MARIANA DE AMORIM**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, vende e transfere ao sócio ingressante **GENIVALDO COSTA LIMA**, já qualificado acima, 600.000 (seiscentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), pelo valor certo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a serem pagos em moeda corrente nacional da seguinte forma:

- I - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pagos até a data de assinatura do presente instrumento;
- II - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 01 de março de 2021;
- III - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 01 de março de 2022;
- IV - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 01 de março de 2023;

Cláusula 4ª - A sócia **JULIANA DE AMORIM**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, vende e transfere ao sócio ingressante **MOACIR FISCHER JUNIOR**, já qualificado acima, 600.000 (seiscentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), pelo valor certo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a serem pagos em moeda corrente nacional da seguinte forma:

- I - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pagos até a data de assinatura do presente instrumento;
- II - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 01 de março de 2021;
- III - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 01 de março de 2022;
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 01 de março de 2023;

Cláusula 5ª - Em decorrência da modificação acima, o capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído como segue:

Sócios	Quotas	%	Valor
Mariana de Amorim	400.000	20,00	400.000,00
Juliana de Amorim	400.000	20,00	400.000,00
Genivaldo Costa Lima	600.000	30,00	600.000,00
Moacir Fischer Junior	600.000	30,00	600.000,00
Total	2.000.000	100,00	2.000.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente as quotas subscritas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC 10.406/2002).

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

NIRE: 51201248176

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000024

FL. 3

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **MOACIR FISCHER JUNIOR** e **GENIVALDO COSTA LIMA**, individualmente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante todos os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial sempre isoladamente.

Cláusula 8ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação que os proíba de exercer a administração da sociedade, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 9ª - Os sócios resolvem em comum acordo constituir três filiais localizadas nos seguintes endereços:

I - Avenida da FEB (LOT MANGA), nº 2233A, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-806, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

II - Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, nº 1264A, Setor Industrial Sul, CEP 78.557-165, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

III - Avenida Gury Marques, nº 3306, salão 2, Jardim Colonial, CEP 79.070-000, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Cláusula 10ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, que não colidirem com as alterações realizadas no presente instrumento.

Cláusula 11ª - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, e, em consonância com o que determina a Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem consolidar seu contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

NIRE: 51201248176

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIANA DE AMORIM, brasileira, solteira, estudante, nascida em 10/01/1994, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.394.017-1 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública MT, e CPF nº 029.404.631-31, residente e domiciliada à Avenida Gury Marques, nº 3306, salão 2, Jardim

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

NIRE: 51201248176

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

000025

FL. 4

Colonial, CEP 79.070-000, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, **JULIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, nascida em 27/02/1991, engenheira mecânica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.394.018-0 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública MT e CPF nº 027.331.481-50, residente e domiciliada à Avenida Gury Marques, nº 3306, salão 2, Jardim Colonial, CEP 79.070-000, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, **MOACIR FISCHER JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 21/07/1977, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Neuza Lula Rodrigues (JD S AMALIA), nº 150, apto 176, bairro Barra do Pari, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78035-600, portador da cédula de identidade RG nº 6.837.116-3 SESP/PR, regularmente inscrito no CPF/MF nº 024.271.939-25, e **GENIVALDO COSTA LIMA**, brasileiro, engenheiro mecânico, solteiro, nascido em 16/11/1976, na cidade de Riachão, Estado do Maranhão, residente e domiciliado a Avenida Miguel Sutil, nº 6322, Villaggio di Bonifacia, torre II, apto 1701, Jardim Santa Marta, cidade de Cuiabá- MT, CEP 78043-695, portador da cédula de identidade RG nº 135.650 SEJUSP/TO, regularmente inscrito no CPF/MF nº 782.198.411-68, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.731.784/0001-70, com sede à Avenida da FEB, nº 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-806, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com seu contrato social devidamente registrado na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201248176; resolve, por intermédio deste instrumento particular, consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Gira a sociedade sob o nome empresarial **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular, e, nas suas omissões pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede à Avenida da FEB, nº 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-806, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, podendo, a juízo de seus sócios, abrir filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual, cumprindo para este fim, as exigências legais e possui ainda as seguintes filiais:

I - A sociedade tem uma filial localizada à Avenida da FEB (LOT MANGA), nº 2233A, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-806, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**CNPJ: 13.731.784/0001-70****NIRE: 51201248176****000026****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****FL. 5**

II - A sociedade tem uma filial localizada à Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 1264A, Setor Industrial Sul, CEP 78.557-165, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

III - A sociedade tem uma filial localizada à Avenida Gury Marques, nº 3306, salão 2, Jardim Colonial, CEP 79.070-000, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Cláusula 3ª - Tem a sociedade como objeto social: A exploração da importação, exportação, compra e venda de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, equipamentos rodoviários, assim como suas respectivas peças e acessórios, óleos, aditivos e lubrificantes, graxas, pneus novos, prestação de serviços técnicos em máquinas e equipamentos rodoviários, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, locação de máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, intermediação na compra e venda de equipamentos e máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, representação comercial de máquinas, equipamentos rodoviários, agrícolas, automóveis e veículos automotores, perfuratriz, compressores, grupo geradores, britador, torres de iluminação e de transmissão.

Cláusula 4ª - Durará a sociedade por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04 de maio de 2011.

Cláusula 5ª - O capital social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondentes a 2.000.000 (dois milhões) de quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído como segue:

Sócis	Quotas	%	Valor
Mariana de Amorim	400.000	20,00	400.000,00
Juliana de Amorim	400.000	20,00	400.000,00
Genivaldo Costa Lima	600.000	30,00	600.000,00
Moacir Fischer Junior	600.000	30,00	600.000,00
Total	2.000.000	100,00	2.000.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente as quotas subscritas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC 10.406/2002).

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **MOACIR FISCHER JUNIOR** e **GENIVALDO COSTA LIMA**, individualmente, com os poderes e atribuições de

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante todos os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial sempre isoladamente.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá ser representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, por procuradores constituídos pelos administradores, desde que especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - Sendo de interesse da sociedade, poderá o sócio administrador onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, dar avais e fianças de favor a terceiros.

Cláusula 8ª - As deliberações sociais, mesmo as que impliquem na venda, promessa de venda ou oneração dos bens imóveis ou direitos pertencentes à sociedade; cessão, promessa de cessão e transferência de direitos aquisitivos sobre bens imóveis ou móveis pertencentes à sociedade, mudança do objeto social, a admissão, exclusão de sócios, a transformação da sociedade em outro tipo de sociedade civil ou mercantil, a fusão, a incorporação da sociedade por outras quotas ou de outras pela sociedade, a cisão, o pedido de recuperação judicial e autofalência, a dissolução, ou qualquer modificação do ato orgânico serão tomadas por sócios que representem maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, em comum acordo, que lavrarão a ata da reunião, levada a registro posteriormente no órgão competente, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Fica dispensada a reunião de sócios, quando estes decidirem por escrito sobre a matéria a ser deliberada (art. 1072, Parágrafo 3º, do Código Civil).

Parágrafo Terceiro - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos da lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos eles estiverem presentes e decidirem por escrito sobre a matéria em pauta.

Parágrafo Quarto - Nas reuniões, os sócios poderão ser representados por seus representantes legais, mediante mandato escrito, com a especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Quinto - Deliberarão os sócios em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, desta cláusula. I) Aprovação das contas da administração; II) Destinação dos lucros ou prejuízos apurados em balanço; III)

Designação de administradores se feita em ato separado; IV) destituição dos administradores; V) Modificação do contrato social; VI) A incorporação, a fusão, a cisão, e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação; VII) A nomeação ou a destituição de liquidante; VIII) O pedido de recuperação judicial e de autofalência, ou dissolução e liquidação de sociedade; IX) Outros assuntos devidamente especificados na convocação.

Parágrafo Sexto - Além das hipóteses expressamente previstas em lei, os sócios poderão iniciar processos administrativos e ou judicial com vistas à exclusão de determinado(s) sócio(s), sempre que este(s) cometer(em) qualquer atitude grave em desfavor dos interesses da sociedade.

Cláusula 9ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado conforme determina a Cláusula Décima Segunda deste instrumento e liquidado nas mesmas condições da Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Quinto.

Parágrafo Único - Ao representante dos herdeiros do sócio falecido não será permitido interferir nas decisões que digam respeito ao balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico até que seja feita a apuração dos haveres do sócio falecido.

Cláusula 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, os quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 11ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender a sua parte deverá notificar os demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede social, fixando o preço para suas quotas.

Parágrafo Primeiro - Terão os sócios notificados o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, para manifestar o interesse ou desinteresse na aquisição das quotas do sócio notificante.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo acima sem que ocorra a manifestação a preferência para adquirir as quotas do sócio notificante, transfere-se à sociedade, que as adquirirá como quotas liberadas, sendo que em iguais condições poderá vendê-las a terceiros.

Parágrafo Terceiro - Não havendo interesse pelas quotas do sócio notificante, quer pelos sócios notificados, como pela sociedade, poderá ela transferi-las a terceiros, desde que para isso, tenha anuência escrita dos demais sócios.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de que nem sócios notificados, nem a sociedade e nem terceiros, venham a adquirir as quotas do sócio notificante, o valor de seus haveres será apurado conforme Cláusula Décima Segunda e lhe pagos, na forma do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Quinto - Sendo os sócios notificados ou a sociedade, os adquirentes das quotas do sócio notificante, terão para pagá-las o prazo de 36 (trinta e seis) meses, em 36 (trinta e seis) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira delas, dentro de 30 (trinta) dias, da data em que se der a retirada, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o saldo devedor.

Parágrafo Sexto - Os sócios poderão estabelecer prazo, formas e condições de pagamentos diversas das referidas no parágrafo anterior.

Cláusula 12ª - Na apuração dos haveres do sócio dissidente ou retirante, seja amigável ou judicial, serão observadas as seguintes normas: a) Os bens imóveis pelo seu valor de mercado na data em que se der a notificação da Cláusula Décima Primeira, considerando valor de mercado a média aritmética da avaliação feita por três imobiliárias da cidade onde esteja localizado o imóvel, indicada pelos sócios b) Os bens depreciables tais como: Móveis, utensílios, veículos, ferramentas, instalações, computadores e periféricos e outros semelhantes, pelos seus preços de custos de reposição no estado em que se encontram, sendo aferido pela média de três cotações de preços em empresas especializadas na revenda desses bens; c) As mercadorias em estoque pelos seus custos de reposição junto aos fornecedores de origem da mercadoria na ocasião da apuração, acrescidos com as despesas com as compras; d) Os materiais de consumo pelos seus preços de custos mais as despesas com as compras; e) Os valores mobiliários pela sua cotação em bolsa de valores, e, se não cotados, por seus valores nominais, salvo se adquirido por preços inferiores ou superiores ao valor nominal, quando serão considerados pelos respectivos custos, f) As contas a receber não portadoras de garantias reais ou fidejussórias, sofrerão um desconto de 10% (Dez por cento) para atender aos prejuízos na sua liquidação, g) Os demais valores do ativo pelos seus registros nos livros contábeis da empresa, i) Os bens obsoletos em uso, pelo seu valor de mercado, avaliado assim o ativo, e dele deduzido o passivo, inclusive o exigível a longo prazo, com indexação ou não, como se houvesse sido quitado na data da apuração para se conhecer o valor das quotas do sócio retirante ou dissidente.

Parágrafo Único - Será considerado como concluída a apuração dos haveres:

- a. Amigavelmente, quando com ele estejam concordes sócios representantes de 3/4 (Três quartos) do capital social;

b. Judicialmente, quando transitar em julgado a sentença proferida em processo de apuração de haveres.

Cláusula 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, devendo os demais sócios deliberar sobre as contas e aprová-las ou não formalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou perdas verificados ao final de cada período de apuração poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios da seguinte forma: mensalmente, trimestralmente ou anualmente, podendo ainda ser de forma desproporcional à quantidade de quotas que possuírem na sociedade, mediante acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo - Devido o porte e a quantidade de sócios, fica dispensada a publicação do balanço geral.

Cláusula 14ª - Os sócios estabelecerão de comum acordo, o valor da retirada mensal a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro - A retirada "Pró-labore" poderá ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo dos sócios.

Parágrafo Segundo - Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação, suspensão ou extinção do "Pró-labore" a decisão ocorrerá por decisão de sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou sob efeitos de condenação que os proíba de exercer a administração da sociedade, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Para dirimirem quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados do presente contrato social, os sócios elegem o foro da cidade e comarca de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, por melhor e/ou mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos, produzindo efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2020.



ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 13.731.784/0001-70

NIRE: 51201248176

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

000031

FL. 10

Várzea Grande - MT, 14 de Maio de 2020.

Mariana de Amorim

Juliana de Amorim

Moacir Fischer Junior

Genivaldo Costa Lima



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2258018 em 18/05/2020 da Empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, Nire 51201248176 e protocolo 200559664 - 14/05/2020. Autenticação: AB1BDD8A72F835D253724882ACFE8B825C5395C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/055.966-4 e o código de segurança 89Nh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

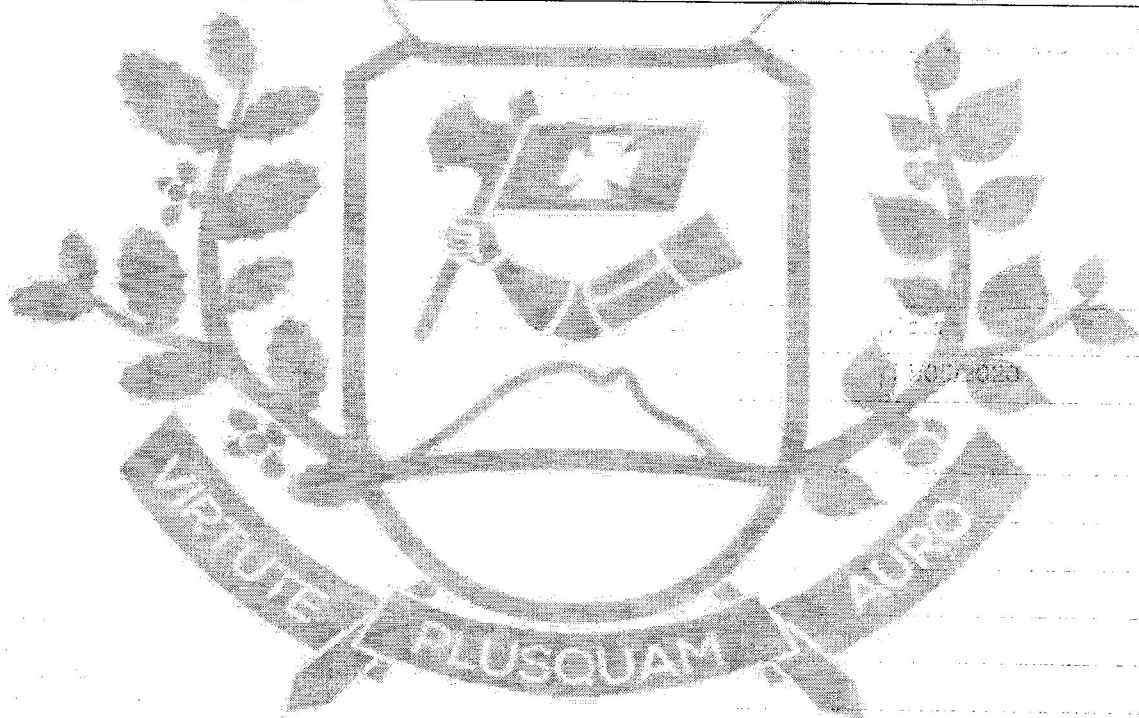
Registro Digital

000032

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/055.966-4	MTN2029017672	14/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
782.198.411-68	GENIVALDO COSTA LIMA
027.331.481-50	JULIANA DE AMORIM
029.404.631-31	MARIANA DE AMORIM
024.271.939-25	MOACIR FISCHER JUNIOR





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000033

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/055.966-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2258018 em 18/05/2020 da empresa 5120124817-6 ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190051027-9	AVENIDA DA FEB (LOT MANGA) 2233A - BAIRRO PONTE NOVA CEP 78115-806 - VARZEA GRANDE/MT
5190051028-7	RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO 1264A - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL CEP 78557-165 - SINOP/MT

18 de mai de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2258018 em 18/05/2020 da Empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, Nire 51201248176 e protocolo 200559664 - 14/05/2020. Autenticação: AB1BDD8A72F835D253724882ACFE8B825C5395C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/055.966-4 e o código de segurança 89Nh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, de NIRE 5120124817-6 e protocolado sob o número 20/055.966-4 em 14/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2258018, em 18/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
024.271.939-25	MOACIR FISCHER JUNIOR

Documento Principal

CPF	Nome
024.271.939-25	MOACIR FISCHER JUNIOR
782.198.411-68	GENIVALDO COSTA LIMA
027.331.481-50	JULIANA DE AMORIM
029.404.631-31	MARIANA DE AMORIM

Cuiabá, segunda-feira, 18 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2020, às 12:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/055.966-4.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000035

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, segunda-feira, 18 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2258018 em 18/05/2020 da Empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, Nire 51201248176 e protocolo 200559664 - 14/05/2020. Autenticação: AB1BDD8A72F835D253724882ACFE8B825C5395C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/055.966-4 e o código de segurança 89Nh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000036

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120124817-6	13.731.784/0001-70	25/05/2011	04/05/2011

Endereço Completo:

AVENIDA DA FEB (LOT MANGA) 2233 AO LADO DA DOMANI - BAIRRO PONTE NOVA CEP 78115-806 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

EXPLORACAO DA IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMPRA E VENDA DE MAQUINAS RODOVIARIAS, MAQUINAS AGRICOLAS, VEICULOS AUTOMOTORES E CAMINHOS, EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, ASSIM COMO SUAS RESPECTIVAS PECAS E ACESSORIOS, OLEOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES, GRAXAS, PNEUS NOVOS, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, MAQUINAS AGRICOLAS, VEICULOS AUTOMOTORES E CAMINHOS, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS, INTERMEDIACAO NA COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS RODOVIARIAS, MAQUINAS AGRICOLAS, VEICULOS AUTOMOTORES E CAMINHOS, REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, AGRICOLAS, AUTOMOVEIS E VEICULOS AUTOMOTORES, PERFURATRIZ, COMPRESSORES, GRUPO GERADORES, BRITADOR, TORRES DE ILUMINACAO E DE TRANSMISSAO.

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

DOIS MILHÕES DE REAIS

Capital Integralizado: R\$ 2.000.000,00

DOIS MILHÕES DE REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

MICRO EMPRESA
(Lei Complementar
nº 123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome
782.198.411-68	GENIVALDO COSTA LIMA

027.331.481-50	JULIANA DE AMORIM
----------------	-------------------

029.404.631-31	MARIANA DE AMORIM
----------------	-------------------

024.271.939-25	MOACIR FISCHER JUNIOR
----------------	-----------------------

Tér. Mandato

xxxxxxx

Participação

R\$ 600.000,00

Função

SÓCIO /
ADMINISTRADOR

xxxxxxx

R\$ 400.000,00

SÓCIO

xxxxxxx

R\$ 400.000,00

SÓCIO

xxxxxxx

R\$ 600.000,00

SÓCIO /
ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/05/2020

Número: 2258018

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C200000396992 e visualize a certidão)



20/076.721-6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000037

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

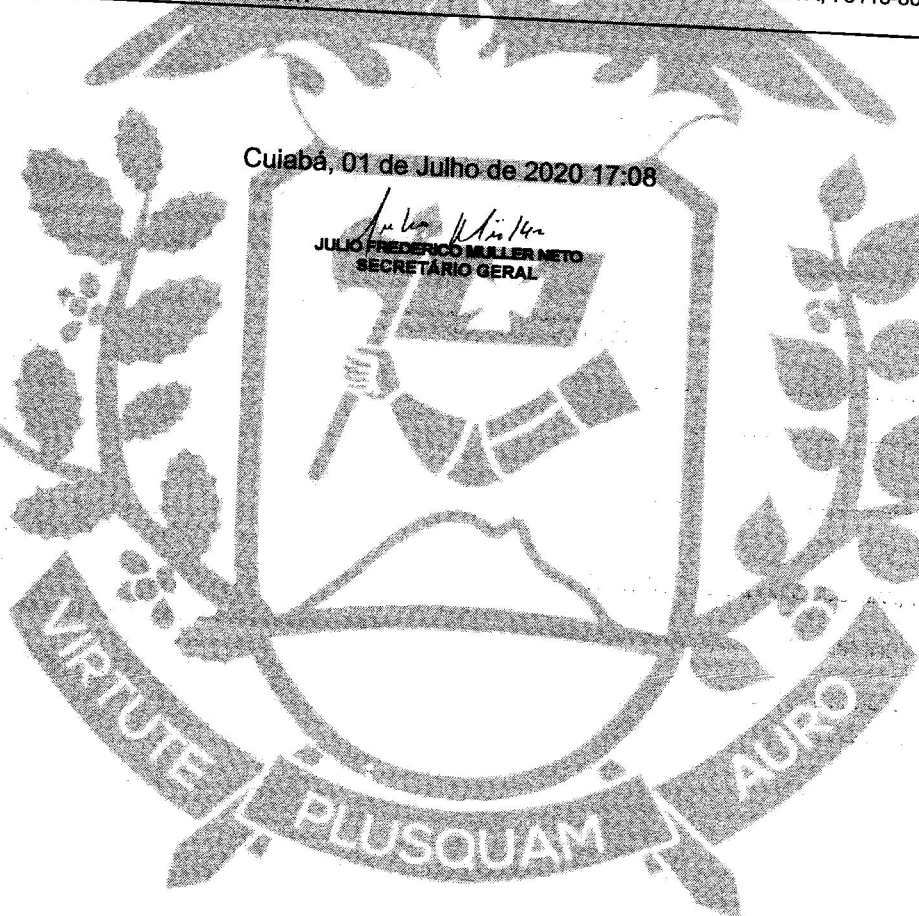
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5492004441-1	13.731.784/0002-50	AVENIDA GURY MARQUES, 3306, SALAO 02, BAIRRO JARDIM COLONIAL, 79070-000, CAMPO GRANDE/MS
5190051028-7	13.731.784/0004-12	RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 1264A, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, 78557-165, SINOP/MT
5190051027-9	13.731.784/0003-31	AVENIDA DA FEB (LOT MANGA), 2233A, BAIRRO PONTE NOVA, 78115-806, VARZEA GRANDE/MT

NADA MAIS#

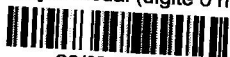
Cuiabá, 01 de Julho de 2020 17:08

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000396992 e visualize a certidão)



20/076.721-6

000038

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1394018-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2009

NOME JULIANA DE AMORIM

FILIAÇÃO VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

SINEIA GONÇALVES BARBOSA

NATURALIDADE SÃO PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO 27/02/1991

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A128 FLB. 216 TERM 77536 SÃO PAULO SP

CPF 027331481-50

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 e-mail: cartoriovgofido2@gmail.com
CNPJ: 1500792000110

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 29 de março de 2016 Horário: 10:00

Vitor de Alcantara Amorim
VITOR DE ALCANTARA AMORIM

Poder: Juiz de Direito do Estado de Mato Grosso - Rio de Janeiro e Registro - Cid. Coordenador Cid. Amorim

Selo Digital ATD 85597 R\$ 2,40

Consulta: www.tnt.jus.br/feitos Funcionário: LUMA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

027.331.481-50

JULIANA DE AMORIM

27/02/1991

BANCO DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 e-mail: cartoriovgofido2@gmail.com
CNPJ: 1500792000110

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 29 de março de 2016 Horário: 10:00

Vitor de Alcantara Amorim
VITOR DE ALCANTARA AMORIM

Poder: Juiz de Direito do Estado de Mato Grosso - Rio de Janeiro e Registro - Cid. Coordenador Cid. Amorim

Selo Digital ATD 85598 R\$ 2,40

Consulta: www.tnt.jus.br/feitos Funcionário: LUMA

000039

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1394017-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/2011

NOME **MARIANA DE AMORIM**

FILIAÇÃO **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**

SINEIA GONÇALVES BARBOSA

NATURALIDADE **SÃO PAULO-SP** DATA DE NASCIMENTO **10/01/1994**

DOC. ORIGEM **C.NASC. LIV. A157 FLS. 79**

TERM **94429**

SÃO PAULO SP

CPF **029404631-37**

Mariana de Azevedo Silva Moraes

Assinatura do Titular

LEI Nº 7.116 DE 20/08/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Mariana de Amorim

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE
Av. Alvaro Sant'Ana 48 Centro Sul - Varzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX (0XX65) 3307-7702 - e-mail: notarioregistro@tjmt.mt.gov.br
CNPJ 15.907.986/0001112

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VARZEA GRANDE/MT, 29 de março de 2016

Vitor de Alcantara Amorim

VITOR DE ALCANTARA AMORIM

Procurador de Estado do Estado de Mato Grosso - Rio de Janeiro - Brasil - Procurador de Estado

Selo Digital ATD 85414 R\$ 2,40

Consulte: www.tjmt.jus.br/boletim Funcionário: LUMA

9:52

Varzea Grande - MT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

029.404.631-37

MARIANA DE AMORIM

10/01/1994

Declaro que este documento é uma cópia autêntica do original apresentado.

BANCO DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE
Av. Alvaro Sant'Ana 48 Centro Sul - Varzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX (0XX65) 3307-7702 - e-mail: notarioregistro@tjmt.mt.gov.br
CNPJ 15.907.986/0001112

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VARZEA GRANDE/MT, 29 de março de 2016

Vitor de Alcantara Amorim

VITOR DE ALCANTARA AMORIM

Procurador de Estado do Estado de Mato Grosso - Rio de Janeiro - Brasil - Procurador de Estado

Selo Digital ATD 85415 R\$ 2,40

Consulte: www.tjmt.jus.br/boletim Funcionário: LUMA

9:52

Varzea Grande - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cadastro na Serventia



[illegible][illegible]

E SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DE VÁRZEA GRANDE-MT
 AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
 130. S/Nº - FONE: 31.406.21 DE SERVIÇOS
 C/P. 74-12005 - VÁRZEA GRANDE-MT



000042

2º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
Av. Alzira Santana, nº. 48
CEP. 78135-628
VÁRZEA GRANDE - MT.



1105831953

1105831953

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMPOSTOS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMPOSTADO

NOME: VÁRZEA GRANDE DE AMERICA

DATA DE NASCIMENTO: 27/05/1970

CPF: 038.889.740-98

ENDEREÇO: VÁRZEA GRANDE DE AMERICA

CEP: 78135-628

DATA DE EMISSÃO: 22/07/2008

DATA DE VALIDADE: 22/07/2010

ASSINATURA: [Assinatura]

DATA: 22/07/2008

LOCAL: VÁRZEA GRANDE - MT

2º

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.

VÁRZEA GRANDE-MT, 21 de fevereiro de 2018.

LAURA CASSIANA DE ARRUDA E SILVA - Escrevente Autorizada

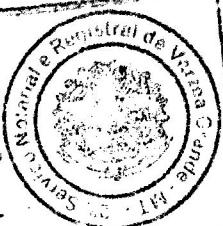
Selo Digital BSK 18940

Consulte: www.fmt.jus.br/sais

Atendente: [Assinatura]

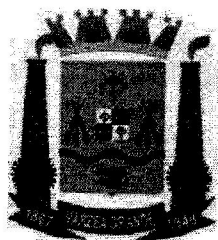
Selo de Confirmação de Autenticação
Poder Judiciário - Escrevente Autorizada
Código de Verificação: 18940
Várzea Grande - MT

2º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
Av. Alzira Santana, nº. 48
CEP. 78135-628
VÁRZEA GRANDE - MT.



000043

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2020

000044

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE

10ARH9

DATA DE EMISSÃO

07/01/2020

VALIDADE

31/12/2020

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

31.971

C.M.C.

30184

C.P.F. / C.N.P.J.

13.731.784/0001-70

INÍCIO DAS ATIVIDADES

09/06/2011

NOME RAZÃO SOCIAL

ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

NOME FANTASIA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE

AVENIDA - DA FEB, 2.233, Quadra: 0000, Lote: 0000 - CEP:78115000

Loteamento:

Bairro: BAIRRO PONTE NOVA

ATIVIDADES DA EMPRESA

4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4614100 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL

Fixo Anual

ÁREA UTILIZADA

800.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	Fechado	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

202.0001.0230.0001

PUBLICIDADE EM M²

1.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.425.077-0

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.731.784/0001-70

000045

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:26:45 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **E029.0465.8FB9.9AD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000046

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028889430

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 01/07/2020 Hora da emissão: 08:36:32

Nome/denominação do sujeito passivo: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 13.731.784/0001-70

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 28/09/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2KKAA9922KKBA27L



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 55917 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

000047

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9187934

Código: 142410

Contribuinte

ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA - ME

C.N.P.J./C.P.F.

13731784000170

Situação Cadastral
Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

AVENIDA - DA FEB, Nº: 2.233, , Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.115-000

Bairro:BAIRRO PONTE NOVA

Cidade:VARZEA GRANDE

Data Expedição

03/09/2020

Validade

03/10/2020

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

03/09/2020

N.º De Autenticidade: F09.FE8.B64.C5B

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 10:38:07 do dia 03/09/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

Voltar

Imprimir



000048

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.731.784/0001-70**Razão Social:** ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**Endereço:** AV DA FEB 2233 / PONTE NOVA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2020 a 09/09/2020**Certificação Número:** 2020081103473672380560

Informação obtida em 27/08/2020 14:20:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000049

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.731.784/0001-70
Certidão nº: 13882656/2020
Expedição: 16/06/2020, às 15:52:28
Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.731.784/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.731.784/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2011
NOME EMPRESARIAL ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FEB	NÚMERO 2233	COMPLEMENTO *****
CEP 78.115-865	BAIRRO/DISTRITO PONTE NOVA	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade5@planacon.com.br		UF MT
TELEFONE (65) 3682-1010/ (43) 3339-9735		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

000050

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 18/05/2020 às 14:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000051

Número de Inscrição Estadual 13.425.077-0		CNPJ 13.731.784/0001-70		Data Início Atividade - SEFAZ 06/06/2011	
NOME EMPRESARIAL ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV DA FEB (LOT MANGA)			NÚMERO 2233	COMPLEMENTO AO LADO DA DOMANI	
CEP 78115-806	BAIRRO PONTE NOVA		MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO doro@dymak.com.br			TELEFONE (65) 3026-1264		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 12/02/2020 às 16:22:22 (data e hora de Cuiabá)					



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5258044

000052

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, portador do **CNPJ 13.731.784/0001-70**, até a data de **19/08/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 19/08/2020, às 17:30h.

Documento selado eletronicamente sob o número BLW6303.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conseledigitalexterno.aspx>.

000053

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, situada no endereço Avenida da Feb, n.2233, bairro Manga, CEP 78115-806, Município de Várzea Grande, representada pelo senhor Genivaldo Costa Lima, CPF 782.198.411-68, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Várzea-Grande/ Mato Grosso, 26/08/2020

CNPJ: 13.731.784/0001-70

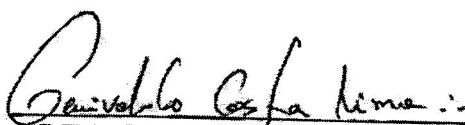
INSC. EST.: 13.425.077-0

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Av. da FEB, nº 2233

Bairro: Ponte Nova - CEP: 78115-000

VÁRZEA GRANDE - MT



ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Genivaldo Costa Lima - CPF: 782.198.411-68

Genivaldo Costa Lima
Eng.º Mecânico
CREA - MT 40817

000054

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

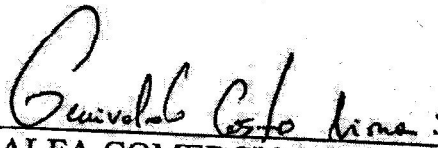
À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa Alfa Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, situada no endereço Avenida da FEB, 2233, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande, representada pelo senhor Genivaldo Costa Lima, CPF 782.198.411-68, RG 135650 SSP TO, declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;
- Várzea-Grande/ Mato Grosso, 26/08/2020

CNPJ: 13.731.784/0001-70
INSC. EST.: 13.425.077-0
ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Av. da FEB, nº 2233
Bairro: Ponte Nova - CEP: 78115-000
VÁRZEA GRANDE - MT


ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Genivaldo Costa Lima - Administrador
CPF: 782.198.411-68 - RG: 135650 SSP TO
CNPJ nº 13.731.784/0001-70

Genivaldo Costa Lima
Eng.º Mecânico
CREA - MT 40817

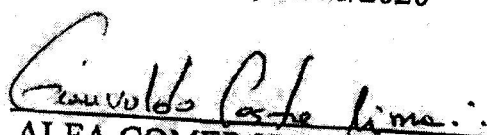
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

000055

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Alfa Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 13.731.784/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Genivaldo Costa Lima, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 135650 SSP TO e do CPF n.º 782.198.411-68 declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Várzea-Grande/ Mato Grosso, 26/08/2020

**ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA****Genivaldo Costa Lima – Administrador**
CPF: 782.198.411-68 – RG: 135650 SSP TO
CNPJ n.º 13.731.784/0001-70**Genivaldo Costa Lima**
Eng.º Mecânico
CREA - MT 40817**CNPJ: 13.731.784/0001-70**
INSC. EST.: 13.425.077-0
ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Av. da FEB, nº 2233
Bairro: Ponte Nova - CEP: 78115-000
VÁRZEA GRANDE - MTAlfa Comércio e Equipamentos Ltda
Av. Da FEB, 2233 – Ponte Nova – Várzea Grande – MT – CEP 78.715-000
www.alfacomercio.com.br

CNPJ: 13.731.784/0001-70 I.E. 13.425.077-0

Fone 65 3026 1270
e-mail: alfa@alfacomercio.com.br

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS-MT
DECLARAÇÃO:

000056

A ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, sociedade empresária limitada, com sede matriz à av. da Feb, 2233, bairro ponte nova, nesta cidade de Várzea Grande, estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ.: nro 13.731.784/0001-70, e inscrição estadual nr: 13.425.077-0, com seu contrato social celebrado aos 04/05/2011, devidamente registrado na junta comercial de mato grosso sob nr. 51201248176 aos 25/05/2011, neste ato representada através do sócio administrador GENIVALDO COSTA LIMA, brasileiro, engenheiro mecânico, solteiro, nascido em 16/11/1976, na cidade de Riachão, Estado do Maranhão, residente e domiciliado a Avenida Miguel Sutil, nº 6322, Villaggio di Bonifacia, torre II, apto 1701, Jardim Santa Marta, cidade de Cuiabá- MT, CEP 78043-695, portador da cédula de identidade RG nº 135.650 SEJUSP/TO, regularmente inscrito no CPF/MF nº 024.271.939-25, em cumprimento ao edital de LICITAÇÃO DECLARA, sob as penas da Lei, que:

A Cobertura do Equipamento:

- Este programa cobre os serviços e peças para as manutenções preventivas de 250, 500, 1000, 1500 e 2000 horas conforme recomendadas pelo fabricante. Uma lista detalhada de serviços a serem executados em cada intervenção pode ser fornecida ao proprietário da máquina mediante solicitação a empresa no qual a máquina foi comprada.
- O programa terá início a partir da data de entrega técnica e 0 (zero) hora de funcionamento da máquina e terminará após 3 (três) anos da data de entrega técnica ou 2000 horas de funcionamento da máquina, prevalecendo o que ocorrer primeiro. As horas de funcionamento da máquina serão medidas através do horímetro que se encontra em seu painel de instrumentos.
- O período de garantia pode se estender até 5000 horas de funcionamento ou 5 (cinco) anos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, tendo o cliente feito todas revisões com a autorizada.

Responsabilidades do Cliente:

- Operar, manter, armazenar e utilizar a máquina conforme as recomendações do Manual de Operação e Manutenção.
- Realizar as manutenções e inspeções que não estão incluídas neste programa conforme recomendações do Manual de Operação e Manutenção do equipamento, tais como Manutenções a cada 100 horas, 250 horas (a partir de 750 horas de operação), manutenções da seção "Quando Necessário" do manual e verificações antes da partida.
- Manter o sistema de monitoramento KOMTRAX em funcionamento e permitir que o distribuidor autorizado e a Komatsu acessem os dados da máquina.
- Toda a manutenção preventiva deve ser executada com no máximo 100 horas de diferença do horímetro estipulado (por exemplo, entre 400 e 600 horas para a manutenção preventiva de 500 horas). É responsabilidade do cliente constatar o distribuidor com uma antecedência que permita a realização da manutenção dentro da faixa de horímetro estipulada.

- Disponibilizar o equipamento para a execução das manutenções preventivas no local pré-determinado, nas datas e horários programados. Caso não seja possível a parada programada, avisar o distribuidor autorizado com antecedência de 48 horas.

Exclusões e Limitações:

As obrigações do distribuidor autorizado Komatsu sob este acordo não incluem:

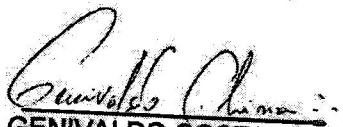
- Custos extras referentes a atendimentos realizados fora do horário normal de trabalho do distribuidor, quando solicitado pelo cliente;
- Eventuais custos de transporte da máquina;
- Peças, filtros e lubrificantes não previstos na execução nas manutenções preventivas descritas acima – conforme descrito no Manual de Operação e Manutenção da máquina;
- Qualquer outro serviço adicional solicitado pelo cliente fora do escopo deste programa.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Várzea Grande-MT, 10 de Julho de 2020.

Alfa Comercio de Equipamentos Ltda-ME
C.N.P.J.: 13.731.784/0001-70

Genivaldo Costa Lima
Eng.º Mecânico
CREA - MT 40817


GENIVALDO COSTA LIMA
CPF: 024.271.939-25
CREA - MT: 40817

CNPJ: 13.731.784/0001-70
INSC. EST.: 13.425.077-0

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Av. da FEB, nº 2233

Bairro: Ponte Nova - CEP: 78115-000

VÁRZEA GRANDE - MT

Alfa Comércio e Equipamentos Ltda
Av. Da FEB, 2233 – Ponte Nova – Várzea Grande – MT – CEP 78.115-806
www.alfacomercio.com.br

CNPJ: 13.731.784/0001-70 I.E. 13.425.077-0
Fone 65 3026 1270
e-mail: alfa@alfacomercio.com.br

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Parecer Jurídico/AJ/CODER 000058

Solicitante: Departamento de Administração e de Compras – Gerência Administrativa e de Compras.

Interessado: Alfa Comércio de Equipamento Ltda. M-E.

Referência: Ofício nº 147/2020.

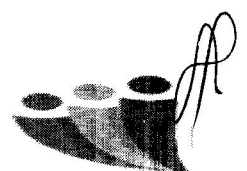
Assunto: Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na realização de revisão periódica obrigatória, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, das máquinas motoniveladora KOMATSU GD655-5 B40265 – CHASSI 36672708, frota 396 e motoniveladora KOMATSU GD655-5 B40267 – CHASSI 36674880, frota 401, novos ano 2020/2020 revisão de 250 horas.

I. Dispensa de licitação: art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade jurídica.

Nobre Gerente Administrativo e de Compras;

I – Relatório – Do objeto do parecer.

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para elaboração de parecer jurídico, pelo Departamento de Administração/Compras, através do Memorando 147/2020, os autos do Processo Administrativo em epígrafe, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória dos veículos novos oficiais pertencentes a frota da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, das máquinas motoniveladora KOMATSU GD655-5 B40265 – CHASSI 36672708, frota 396 e motoniveladora KOMATSU GD655-5 B40267 – CHASSI 36674880, frota 401, novos ano 2020/2020 revisão de 250 horas, para atender a necessidade da frota da empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000059

Consigna-se que se trata de revisão obrigatória de duas máquinas motoniveladora, cedidos à Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis através da Lei nº 11.003/2020, que autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Termo de Referência de autoria do Sr. Paulo Roberto Carlone, Gerente de Núcleo de Controle de Frota CODER, que justifica a pretendida dispensa de licitação em virtude da necessidade de preservar a garantia técnica dos veículos, a qual está condicionada a manutenção programada, revisão dos equipamentos e troca de peças originais, referida revisão será realizada pela empresa ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA. M-E.

É o relatório. Segue o parecer.

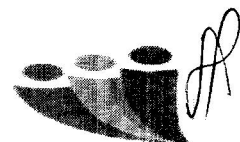
II. Da Análise Jurídica.

II. 1 - Dos limites da análise e manifestação jurídica.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativo, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000060

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto”.

II. 2 – Sobre a autuação e registro do processo.

Ao compulsar o presente caderno é possível extrair que o processo fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, *caput*, c/c artigo 4º, todos da Lei 8.666, de 1993, aplicáveis subsidiariamente ao presente procedimento. Suas folhas, outrossim, encontram-se sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige as normas aplicáveis a espécie.

II.3 – Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa.

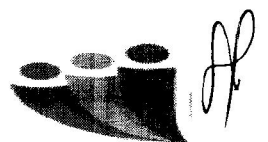
Segundo o artigo 14 da Lei 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca de R\$ 6.268,02 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos). A toda evidência a CODER por se tratar de sociedade economia mista, ou seja, pessoa jurídica de direito privado não possui regra legal que estabeleça sua dotação orçamentária anual, todavia, considerando que seus recursos são oriundos, em absoluto, de recursos provenientes do erário municipal, ainda assim, deve fazer constar informação do elemento de despesa e da fonte de recursos que será utilizada para a contratação.

Dos autos colhe-se que será realizada com recursos oriundo dos contratos já em vigor com o Município de Rondonópolis, havendo inclusive contrato próprio para pintura de pavimento viário, logo, a exigência da indicação orçamentária foi suprida de forma satisfatória.

II.4 – Da dispensa.

Pois bem. A Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000061

Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.

Analisando o presente caso, verifica-se que o CODER pretende firmar contrato com a ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA. M-E, CNPJ nº 13.731.784/00010-70, para realização de revisão obrigatória dos veículos novos oficiais pertencentes a frota da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, das máquinas motoniveladora KOMATSU GD655-5 B40265 - CHASSI 36672708, frota 396 e motoniveladora KOMATSU GD655-5 B40267 - CHASSI 36674880, frota 401, novos ano 2020/2020 revisão de 250 horas, com valor estimado de: R\$ 6.268,02 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos), para atender a necessidade da frota da empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

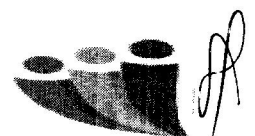
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

(...)

Mencionado dispositivo, assegura à Administração Pública, mesmo havendo possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação, desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor constitua '*conditio sine qua non*' à manutenção da garantia técnica.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000062

Adverte o magistrado e notável estudioso do tema, Jessé Torres Pereira Júnior, que “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração.”¹

Ademais, o Controlador Geral da União, Franklin Brasil², admite que tem sido considerado aceitável, por analogia, para contratar SERVIÇO com o argumento da preservação da garantia de fábrica. É o que se vê, por exemplo, na ON CJU-MG nº 01/2012: “A manutenção preventiva de veículo visando preservar a sua garantia de fábrica pode ser objeto contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando-se que o serviço de manutenção tem natureza complexa, envolvendo dois subcontratos essenciais e indissociáveis para o atendimento de sua finalidade”.

Desta forma, analisada a questão referente à possibilidade legal de contratação direta, cumpre observar o preenchimento de outros requisitos, neste caso em particular, quanto às exigências da razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço³, impostos no artigo 26, parágrafo, II e III da Lei nº 8.666/93⁴.

II.5 - Da análise jurídica dos requisitos legais.

No que tange ao cumprimento dos requisitos do artigo 26, II e III da Lei nº 8.666/93, denota-se que o Departamento de Administração e de Compras, competente para tanto, apresentou a proposta de preço da concessionária, bem como anexou Termo e Condições de Garantia, onde demonstra ser condição fundamental seguir o cronograma regular de manutenção do veículo, sob pena de perder a garantia.

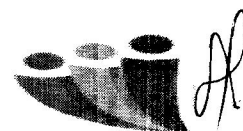
Ademais, a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir o regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação. E nesse caso, foi demonstrado no termo de referência.

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p.164.

² Acessado o site <https://groups.google.com/forum/#!topic/nelca/mkSXpsSJC8I> em 23/07/2019 às 16:21;

³ TCU - Plenário. Acórdão nº 1.404/2004. Min. Rel. Walton Alencar Rodrigues.

⁴ “Artigo 26, Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.”



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000063

Do mesmo modo, além do cumprimento dos requisitos do artigo 24, XVII e artigo 26 da Lei de licitações, o processo de dispensa de licitação deverá estar acompanhado, ainda, das documentações referente ao artigo 27 (regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada), o que comprovou-se por meio das documentações anexadas.

Assim, da análise da situação ora posta, forçoso concluir-se que não há óbice para a contratação do presente objeto, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93.

IV - Conclusão.

PELO EXPOSTO, restrita aos aspectos jurídicos-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentado pelo Departamento de Administração/Compras, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica da efetivação do processo de Dispensa nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, desde que atendidas as recomendações legais.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 02 de setembro de 2020.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000064

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 B40265- CHASSI 36672708 - FROTA 396 E MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 B40267- CHASSI 36674880 - FROTA 401, NOVOS, ANO 2020/2020, REVISÃO DE 250 HORAS, COM VALOR TOTAL DE: R\$ 6.268,02 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)**, para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ Nº: 13.731.784/0001-70

Valor Total: R\$ 6.268,02 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)

Rondonópolis - MT, 03 de setembro de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905





000065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 B40265- CHASSI 36672708 – FROTA 396 E MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 B40267- CHASSI 36674880 – FROTA 401, NOVOS, ANO 2020/2020, REVISÃO DE 250 HORAS, COM VALOR TOTAL DE: R\$ 6.268,02 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)**, para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ Nº: 13.731.784/0001-70

Valor Total: R\$ 6.268,02 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)

Rondonópolis - MT, 03 de setembro de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 153/2020/CODER/CPL

000066

Rondonópolis – MT, 08 de setembro de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

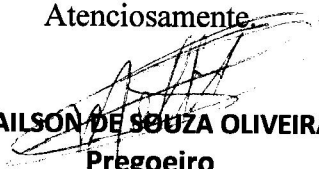
Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 B40265- CHASSI 36672708 - FROTA 396 E MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 B40267- CHASSI 36674880 - FROTA 401, NOVOS, ANO 2020/2020, REVISÃO DE 250 HORAS, COM VALOR TOTAL DE: R\$ 6.268,02 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

*Recebido
08/09/2020
Camille
15:17h*



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE CONTRATO Nº 036/2020

000067

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 036/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI ALFA COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA ME E A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,
pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis,
Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411, CEP: 78.718-
104- Jardim Mariaiva, inscrita no C.N.P.J. nº 03.940.848/0001-99, neste ato
representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA**, brasileiro casado,
Biólogo, portador da cédula de identidade nº 0.626.211 D/E, inscrito
no C.P.F. nº 4.733.241-1, assistido pelo Sr. **GENIVALDO COSTA LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 14.115.805, portador da cédula de identidade nº 14.115.805, portador da cédula de identidade nº 14.115.805, portador da cédula de identidade nº 14.115.805, portador da cédula de identidade nº 14.115.805, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de
outro lado, a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** inscrita no
CNPJ 13.731.784/0001-70, com sede administrativa na Avenida da FEB, nº 2233
Bairro: Ponte Nova - Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.115-805,
neste ato representado pelo Administrador Sr. **GENIVALDO COSTA LIMA**, inscrito
no CPF nº 782.198.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 135.650
SEJUSP/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo
de Dispensa de licitação nº 017/2020, com fundamento na Lei 8.666/93, e
demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante
as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação para
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE
REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO
FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DAS MÁQUINAS
MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5, ANO 2020/2020, REVISÃO DE: 250

[Handwritten signatures and stamps]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, as máquinas estão devidamente cedidas a esta Companhia, conforme Lei 11.003 de 14 de agosto de 2020.

000068

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados do dia 11/09/2020 a 10/11/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes, salvo justificativa, nos moldes da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

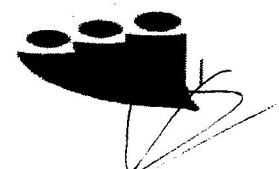
3.1. O valor mensal da contratação é de acordo com o total de hora mês para as revisões conforme termo de referência:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REVISÃO DE GARANTIA					
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ANEXO	PERÍODO	VALOR
MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5	B40265	MOTONIVELADORA	36674880	2020/2020	R\$ 3.134,01
MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5	B40267	MOTONIVELADORA	36674880	2020/2020	R\$ 3.134,01
TOTAL GERAL					R\$ 6.268,02

TABELA DE VALORES DAS REVISÕES:

TABELA DE VALOR DE PEÇAS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA KOMATSU						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANT	UNID	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
Revisão de 250 HORAS	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE P	2	PECA	R\$ 590,31	R\$ 1.180,62
	CONSUMO	CARTUCHO FILTRANTE D	2	PECA	R\$ 289,12	R\$ 578,24
	CONSUMO	CARTUCHO FILTRANTE D	2	PECA	R\$ 249,88	R\$ 499,76
	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PERIÓDICA 250 HORAS	2	SERVIÇO	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
TOTAL GERAL						R\$ 4.458,62



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000069

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA KOMATSU						
HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	DESCRIÇÃO	QUANT. /HORAS	UNID	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
Revisão de 250 HORAS	SERVIÇO	DESLOCAR KM RODADOS	442	SERVIÇO	R\$ 2,70	R\$ 1.193,40
		DESLOCAR DESL. TÉCNICO	7	SERVIÇO	R\$ 88,00	R\$ 616,00
		TOTAL GERAL				R\$ 1.809,40

OBS: As revisões serão realizadas nas 2 (duas) máquinas da Cia. com o valor unitário de R\$ 3.134,01 para cada máquina, e valor global de R\$ 6.268,02

TOTAL VALOR DE CONSUMO (1+2)	R\$ 2.258,62
TOTAL VALOR DE SERVIÇO (1+2)	R\$ 4.009,40
TOTAL VALOR DE CONSUMO E DE SERVIÇO	R\$ 6.268,02

3.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.268,02 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos ordinários diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive honorários e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependem dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 03/2008. Nas notas fiscais deverão constar o número do processo e da



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000070

modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da **CODER**, conforme serviço entregue.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização, e tendo em vista que, impreterivelmente, a contratante deverá comunicar ao órgão responsável pela fiscalização da regularidade fiscal, quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento em situação para ser exigido, os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a Contratada deverá regularizar, mediante as necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

5.10. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.842/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

000071

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada em 72h, da solicitação, conforme termo de referência.
- 7.1.1. Serviço de revisão periódica 250 horas.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias (a) responsável pela Companhia, em nome da fiscalização do contrato, por efeito de posterior verificação de sua conformação com as especificações constantes na especificação e execução.
- 7.3. Os serviços deverão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia seguinte após o término do prazo provisório, 7.2., contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, através de resolução, o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahã-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



000072

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com maior especialidade designado, anotando em registro próprio as falhas observadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do termo de garantia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000073

e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a CONTRATANTE;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no valor do parcelamento adimplido até o limite de 2% (dois por cento);

11.2.2.1. As penalidades de multa moratória de atraso injustificado serão consideradas independentes entre si;

11.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000074

- 11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.8.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DE SEGUNDA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato será rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

000075

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a **CONTRATANTE** enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245 de 1991 e no Regulamento do Licitador e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro para solução dos litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato será a da cidade de Rondonópolis. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Genivaldo Costa Lima
Eng.º Mecânico
CREA - MT 40817



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000076

Testemunhas:

Nome: **JOÃO SOARES**

RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 1740258 SSP/DF

Assessor Jurídico
FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER
OAB/MT-17905



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

